

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.761.690/23-0

09 11 23



SKM KIOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 49.947.694/0001-68
NIRE 3530061128-4

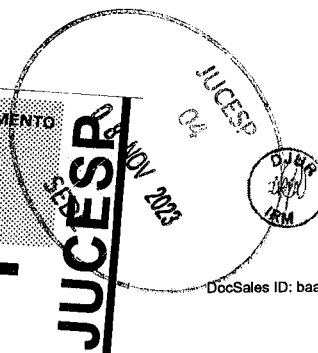
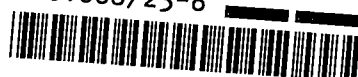
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 26 de outubro de 2023, às 10:00 horas da manhã, na sede da SKM KIOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 (“LSA”), em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr.Hilton Rejman; e Secretária: Sr.Ingrid Gross Pizzo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação do anexo I, qual seja, “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da SKM Empreendimentos e Participações S.A., seguida de incorporação da parcela cindida por SKM TOKIO Empreendimentos e Participações S.A. e SKM KIOTO Empreendimentos e Participações S.A” constante da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2023, protocolada em 12 de maio de 2023 sob o registro nº 177.410/23-1 e da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., de CNPJ/MF nº 35.403.949/0001-17, protocolada em 15 de outubro de 2023. sob o registro nº 327.731/23-0 (“Ata AGE”).
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussões das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade dos presentes, por:
 - 5.1 Rerratificar o Anexo I da Ata AGE,** que, por erro material, constou incorretamente (i) do nome do acionista da SKM Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 35.403.949/0001-17, sendo certo que onde lia-se SKM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, deve-se ler BPG III LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA; (ii) do status de integralização do capital social, sendo certo que onde lia-se “A SKM TOKIO possui atualmente um capital social totalmente subscrito e integralizado” e “A SKM KIOTO possui atualmente um capital social totalmente subscrito e integralizado”, deve-se ler “ A SKM TOKIO possui atualmente um capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado” e “A SKM KIOTO possui atualmente um capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado; e (iii) o valor da parcela cindida - sendo certo que para os itens “(i)” à “(iii)” retro o valor correto consta do anexo da presente ata (“Anexo A”). Dessa forma, o Anexo A passa a fazer parte integrante da Ata AGE para todos os fins e efeitos de direito.
- 6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada, nos termos do art. 130, §1 da LSA.

“Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado do Livro próprio, de Atas das Assembleias Gerais da SKM KIOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.”

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

Ingrid Gross Pizzo
Secretária



JUCESP
da
SKM TOKIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 49.947.660/0001-73
NIRE 35300611314

**ATADA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023**

ANEXO A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR SKM TOKIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E SKM KIOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como a sociedade da qual o patrimônio será cindido:

(i) **SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, sala 1101B, parte, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrude, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 35.403.949/0001-17, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300589459, neste ato representada por seu(s) Diretor(es), Sr(s). Hilton Rejman, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/M sob o nº 134.863.778-17 e Bernardo Sequeira Taier, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98 (“**SKM**”);

E, de outro lado, como as sociedades que receberão o acervo cindido,

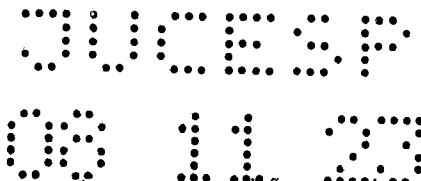
(ii) **SKM TOKIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 11º andar, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.947.660/0001-73, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE 3530061131-4, neste ato representada por seu(s) Diretor(es), Sr(s). Hilton Rejman, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/M sob o nº 134.863.778-17 e Bernardo Sequeira Taier, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98 (“**SKM TOKIO**”); e

(iii) **SKM KIOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 11º andar, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.947.694/0001-68, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE 3530061128-4, neste ato representada por seu(s) Diretor(es), Sr(s). Hilton Rejman, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/M sob o nº 134.863.778-17 e Bernardo Sequeira Taier, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98 (“**SKM KIOTO** e, em conjunto com SKM TOKIO, as “Sociedades Incorporadoras”);

(SKM, SKM TOKIO e SKM KIOTO são doravante denominadas, em conjunto, como “**Partes**” e, individualmente, como “**Parte**”),

Resolvem, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), ambas conforme alteradas, celebrar o presente “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da SKM e Incorporação da parcela cindida por SKM TOKIO Empreendimentos e Participações S.A. e SKM KIOTO Empreendimentos e Participações S.A.”





("Protocolo"), a fim de estabelecer os termos e condições da cisão parcial da SKM e a subsequente incorporação do acervo cindido pelas Sociedades Incorporadoras.

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A presente operação tem o objetivo de promover uma reestruturação operacional, societária, administrativa e financeira, segregando determinados ativos e passivos da SKM, que passarão a ser incorporados pelas Sociedades Incorporadoras. Como resultado da operação proposta, pretende-se promover maior eficiência na administração e gestão dos recursos de todas as sociedades envolvidas, bem como resultará em um aumento relevante das sinergias e resultados com a economia de esforços operacionais, societários e estruturais.

1.2. As administrações de SKM e das Sociedades Incorporadoras têm analisado alternativas para a melhor condução de suas atividades e entendem que esta proposta representa o melhor interesse de ambas as sociedades envolvidas e de seus sócios.

1.3. Sendo assim, pelo presente instrumento, os administradores das Partes ajustam as condições sob as quais pretendem, na forma do Código Civil e da Lei das Sociedades por Ações, proceder à Cisão Parcial da SKM, com versão da parcela cindida nas Sociedades Incorporadoras.

2. CAPITAL SOCIAL DA SKM E DAS SOCIEDADES INCORPORADORAS ANTES DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

2.1. A SKM possui atualmente um capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 102.300.500,00 (cento e dois milhões, trezentos mil e quinhentos reais), dividido em 102.300.500 (cento e dois milhões, trezentos mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente detidas por seus acionistas nas seguintes proporções:

Acionista	Percentual (%)
BPG III LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	99,9
Roberto Orlando Cavalieri Perroni	0,1

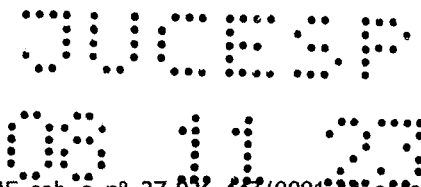
2.2. A SKM TOKIO possui atualmente um capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente detidas pelo BPG III LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA e pelo Sr. ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI.

2.3. A SKM KIOTO, por sua vez, possui atualmente um capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente detidas pelo BPG III LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA e pelo Sr. ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI.

3. EMPRESA ESPECIALIZADA

3.1. Para fins da Cisão Parcial e Incorporação, foi contratada a Meden Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23,





pavimento 22, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.936.447/0001-23 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0 (“Empresa Especializada”), para elaboração de laudo de avaliação patrimonial do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis na data base de 31 de março de 2023 para fins da Cisão Parcial com ato contínuo de incorporação datado de 24 de abril de 2023, o qual integra o presente Protocolo como Anexo I (“Laudo de Avaliação”).

4. PARCELA CINDIDA

4.1. Nos termos do artigo 21 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a data-base do balanço específico levantado para fins da Cisão Parcial e Incorporação é 31 de março de 2023 (“Data-Base”). A Data-Base foi escolhida para a avaliação, pela Empresa Especializada, dos ativos e passivos componentes da Parcela Cindida da SKM, para fins de: (i) atribuição de um valor monetário à Parcela Cindida; e (ii) determinação dos efeitos societários da Cisão Parcial da SKM e da Incorporação da Parcela Cindida nas Sociedades Incorporadoras.

A parcela dos ativos da SKM a ser cindida corresponde à R\$ 12.574.206,28 (doze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos), conforme descrito e detalhado no Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada (“Laudo de Avaliação”), sendo certo que:

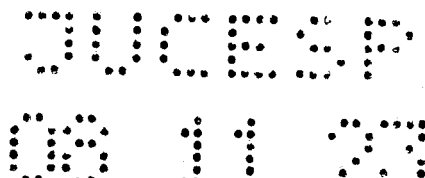
- (i) A parcela correspondente a 64,2% (sessenta e quatro vírgula dois por cento) do acervo líquido da SKM, no montante total de R\$ 8.072.640,43 (oito milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), compostos pelos itens descritos no Anexo I do Laudo de Avaliação, serão cindidos da SKM e incorporados na SKM TOKIO (“Parcela Cindida SKM TOKIO”); e
- (ii) A parcela correspondente a 35,8% (trinta e cinco vírgula oito por cento) do acervo líquido da SKM, no montante total de R\$ 4.501.565,85 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) compostos pelos itens descritos no Anexo I do Laudo de Avaliação, serão cindidos da SKM e incorporados na SKM KIOTO (“Parcela Cindida SKM KIOTO” e, em conjunto com a Parcela Cindida SKM TOKIO, em conjunto a “Parcela Cindida”).

4.2. A parcela cindida do patrimônio da SKM será incorporada ao patrimônio das Sociedades Incorporadoras, com a conseqüente assunção, pela mesma, dos passivos resultantes do ativo transferido, ficando a mesma responsável apenas pelos bens, direitos e obrigações que lhes forem transferidos.

4.3. A Parcela Cindida SKM TOKIO foi avaliada, para fins da Cisão Parcial e Incorporação, no valor de R\$ 8.072.640,43 (oito milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação, elaborado com base nas informações contábeis constantes no balanço de referência na Data Base. Quaisquer variações nos ativos e passivos da Parcela Cindida SKM TOKIO, após a Data-Base do balanço de referência utilizado como base para a elaboração do Laudo de Avaliação passarão a ser diretamente contabilizadas nos livros contábeis da SKM TOKIO, que registrará tais variações, sem impacto contábil à SKM.

4.4. A Parcela Cindida SKM KIOTO foi avaliada, para fins da Cisão Parcial e Incorporação, no valor de R\$ 4.501.565,85 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação, elaborado com base nas informações contábeis constantes





no balanço de referência na Data Base. Quaisquer variações nos ativos e passivos da Parcela Cindida SKM KIOTO, após a Data-Base do balanço de referência utilizado como base para a elaboração do Laudo de Avaliação passarão a ser diretamente contabilizadas nos livros contábeis da SKM KIOTO, que registrará tais variações, sem impacto contábil à SKM.

5. EFEITOS SOCIETÁRIOS DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO E CAPITAL SOCIAL APÓS TAIS EVENTOS

5.1. Em razão da Cisão Parcial, o capital social da SKM sofrerá redução no valor de R\$ 12.574.206,28 (doze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos), passando de R\$ 102.300.500,00 (cento e dois milhões, trezentos mil e quinhentos reais) para R\$ 89.726.293 (oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e tres reais reais), dividido em 80.726.293 (oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente detidas por seus acionistas nas proporções do quadro abaixo. O valor remanescente do acervo líquido da SKM, equivalente a R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), deverá ser alocado à conta de reserva de capital da SKM.

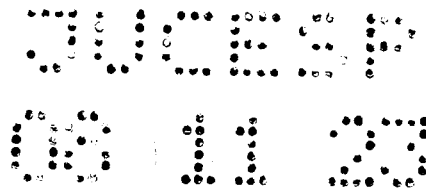
Acionista	Percentual (%)
BPG III LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	99,9
Roberto Orlando Cavalieri Perroni	0,1

5.2. A versão dos elementos ativos e passivos da SKM ao patrimônio das Sociedades Incorporadoras, importará em aumento do capital social das Sociedades Incorporadoras, pelo valor da Parcela Cindida SKM TOKIO e da Parcela Cindida SKM KIOTO, respectivamente, conforme detalhado a seguir:

- (a) Com relação a SKM TOKIO: o capital social será aumentado no valor correspondente ao valor da Parcela Cindida SKM TOKIO, no montante total de R\$ 8.072.640,43 (oito milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), mediante a emissão de 8.072.640 (oito milhões, setenta e dois mil e seiscentos e quarenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais sócios da SKM na proporção mencionada na Cláusula 5.1 acima e integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida SKM TOKIO por estes detida. O valor remanescente do acervo líquido da SKM, equivalente a R\$ 0,01 (um centavo), deverá ser alocado à conta de reserva de capital da SKM TOKIO; e
- (b) Com relação a SKM KIOTO: o capital social será aumentado no valor correspondente ao valor da Parcela Cindida SKM KIOTO, no montante total de R\$ 4.501.565,85 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mediante a emissão de 4.501.565 (quatro milhões, quinhentos e um mil e quinhentas e sessenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais sócios da SKM na proporção mencionada na Cláusula 5.1 acima e integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida SKM KIOTO por estes detida.

5.3. Em razão da Cisão Parcial e Incorporação da Parcela Cindida, as Partes comprometem-se a formalizar (e fazer com que sejam formalizadas) a redução e o aumento de capital social acima mencionados, mediante a realização de assembleias gerais extraordinárias da SKM, na SKM TOKIO e da SKM KIOTO, bem como os respectivos registros perante a Junta Comercial competente e atualizações das inscrições necessárias.





6. SOLIDARIEDADE

6.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, as Partes acordam que a cisão parcial ora aprovada é realizada sem solidariedade entre SKM e as Sociedades Incorporadoras pelas obrigações anteriores à cisão.

7. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

7.1. A implementação da Cisão Parcial e da Incorporação estarão sujeitas à aprovação das respectivas sócias das Partes por meio dos documentos societários aplicáveis, que deverão prever, dentre outras matérias, as seguintes deliberações: (i) a aprovação deste Protocolo; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Especializada; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da Cisão Parcial da SKM, com sua consequente redução de capital social; e (v) aprovação da Incorporação da Parcela Cindida pela SKM TOKIO e pela SKM KIOTO, conforme o caso, com seu respectivo aumento de capital social.

7.2. Após a aprovação dos termos e condições desta Cisão Parcial e Incorporação, a Parcela Cindida SKM TOKIO será transferida e incorporada à SKM TOKIO e a Parcela Cindida SKM KIOTO será transferida e incorporada à SKM KIOTO. Caberá tanto à administração da SKM quanto das Sociedades Incorporadoras realizar os registros necessários dos documentos de Cisão Parcial e da Incorporação, bem como também cumprir todas as exigências legais e tomar todas as medidas necessárias de forma a dar cumprimento integral às disposições deste Protocolo e à legislação vigente, inclusive, sem limitação, cumprir com o disposto no item 5.3 acima.

7.3. As administrações da SKM e das Sociedades Incorporadoras entendem que a operação de Cisão Parcial e Incorporação ora pretendida atende aos interesses das Sociedades Incorporadoras, SKM e de suas respectivas sócias, pelo que recomendam a sua implementação.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes autorizaram devidamente os seus respectivos representantes a assinarem este Protocolo em 1 (uma) única via.

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco]



DUCE SP

08 11 23

[página de assinatura do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR SKM TOKIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E SKM KIOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. assinado em 26 de outubro de 2023 pelas partes]

SKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Hilton Rejman
Cargo: Diretor

Por: Bernardo Sequeira Taier
Cargo: Diretor

SKM TOKIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

Por: Hilton Rejman
Cargo: Diretor

Por: Bernardo Sequeira Taier
Cargo: Diretor

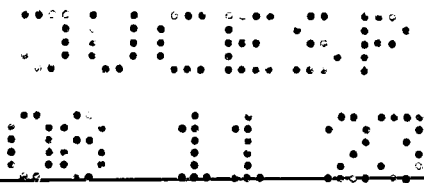
SKM KIOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Hilton Rejman
Cargo: Diretor

Por: Bernardo Sequeira Taier
Cargo: Diretor



Página de Assinaturas



Número do documento: 34081

Código do documento: baad8553-9b22-4842-979f-1ad314672884

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/baad8553-9b22-4842-979f-1ad314672884>

Signatários

Signatário: Bernardo Sequeira Taier

Documento Assinado em: 31/10/2023 às 18:32.

Função: Assinado como parte

E-mail: bernardo.taier@brookfield.com

CPF: 045.275.456-98

IP do Usuário: 74.84.164.36

Signatário: Ingrid Gross Pizzo

Documento Assinado em: 30/10/2023 às 16:12.

Função: Assinado como parte

E-mail: ingrid.gross@brookfield.com

CPF: 126.803.797-48

IP do Usuário: 74.84.164.36

Signatário: Hilton Rejman

Documento Assinado em: 30/10/2023 às 15:45.

Função: Assinado como parte

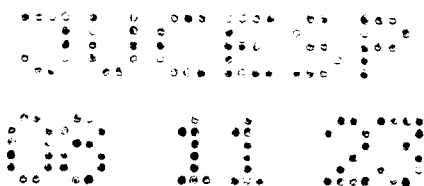
E-mail: hilton.rejman@brookfield.com

CPF: 134.863.778-17

IP do Usuário: 74.84.164.36



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:




baad8553-9b22-4842-979f-1ad314672884

Hash do documento:

09d56627b54d06c8abe3f9625ab1e4476138f3d9300c4720f080ed71d0fdb18d



Assinaturas

- | | |
|--|--|
|  Bernardo Sequeira Taier
bernardo.taier@brookfield.com | Assinado em 31/10/2023 às 21:32 (UTC) com o IP 74.84.164.36 informando o cpf 045.275.456-98 . |
|  Ingrid Gross Pizzo
ingrid.gross@brookfield.com | Assinado em 30/10/2023 às 19:12 (UTC) com o IP 74.84.164.36 informando o cpf 126.803.797-48 . |
|  Hilton Rejman
hilton.rejman@brookfield.com | Assinado em 30/10/2023 às 18:45 (UTC) com o IP 74.84.164.36 informando o cpf 134.863.778-17 . |

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=baad8553-9b22-4842-979f-1ad314672884>

